

A NATUREZA DO CONTEÚDO EXPERIENCIAL E SUA SIGNIFICÂNCIA EPISTÊMICA

Kátia Martins Etcheverry¹

As teorias da justificação, em geral, têm como ponto teórico importante a tarefa de explicar a (suposta) conexão epistêmica entre crenças perceptuais e experiências sensoriais. Uma das teses centrais da posição fundacionista é a de que nossas experiências perceptuais podem servir de base justificacional para nossas crenças sobre eventos e objetos do mundo independente de nossas mentes. W. Sellars (2008) critica precisamente esta alegação, propondo um dilema segundo o qual a experiência sensorial não pode servir de justificação para uma crença, pois, devido às suas diferentes naturezas, experiência e crença não poderiam se relacionar epistemicamente. Por conseguinte, apenas crenças justificariam crenças, de modo que nenhuma crença poderia ser básica e justificada ao mesmo tempo, o que tornaria o fundacionismo uma posição indefensável. Para responder a esta objeção o fundacionista deve esclarecer como a experiência pode constituir uma *razão*, isto é, algo que está situado dentro da perspectiva cognitiva do sujeito, de modo a poder integrar uma relação epistêmica na qual o outro membro é uma crença. Em outras palavras, é preciso mostrar que o processo justificacional conectando experiência e crença obedece a padrões normativos, ainda que sua natureza seja não inferencial.

Em sua teoria da justificação epistêmica Laurence Bonjour (2003) procura enfrentar esta dificuldade alegando que o conteúdo distintivo da experiência sensorial, devido a sua natureza não proposicional, dispensa qualquer qualificação justificacional, podendo, no entanto, ser relevante epistemicamente na medida em que é “conceitualmente formulável”, constituindo o conteúdo de crenças que são explicitamente sobre ele. É precisamente isso o que se daria quando o conteúdo conceitual da crença é uma *descrição* correta, ainda que incompleta, do conteúdo não conceitual (mas consciente) da experiência. O conteúdo não conceitual poderia assim constituir uma “espécie de *razão*” para o sujeito quando ele “vê o ajuste” entre o conteúdo da experiência e o da crença, apesar da diferença de caráter entre os dois. O resultado dessa relação de descrição é um juízo proposicional, “cuja justificação já está presente no ato cognitivo do qual ele surge”. (BONJOUR, 2006, p. 747)

¹ Doutoranda PUCRS/CNPq – e-mail: kátia.etccheverry@puers.br

Desse modo seria possível defender a tese fundacionista de que crenças sobre nossos estados sensórios são justificadas com base nas experiências relevantes, uma vez que tais crenças seriam justificadas de modo independente, devido ao caráter não conceitual do conteúdo da experiência. Estados experienciais, precisamente por não apresentarem caráter judicativo, são independentes do ponto de vista epistêmico de modo que neles o regresso epistêmico pode se encerrar. Resolvida a questão quanto à independência epistêmica, precisamos mostrar como experiências podem conceder a crenças precisamente algo que elas não têm: justificção. Como vimos, BonJour considera que tanto o estado perceptual como o estado doxástico apresentam conteúdos estruturados e representacionais, permitindo que se estabeleça entre eles uma relação de ‘descrição conceitual’. O conteúdo descritivo, que constitui o conteúdo da crença, admite graus de correção, variando conforme a exatidão com que o conteúdo não conceitual é descrito. Tendo a proposta de BonJour por base, vejamos em que medida seria possível satisfazer as exigências do fundacionismo internalista oferecendo uma explicação satisfatória da relação epistêmica entre os conteúdos da crença e da experiência não a restringindo a mera relação causal.

Nesse intuito é interessante termos presente as seguintes teses em favor de uma concepção não conceitualista do conteúdo da experiência (PEACOCKE, 2001, p. 242 e seguintes):

1. O conteúdo não conceitual da experiência perceptual contribui para **tornar disponível** ao sujeito conceitos demonstrativos tais como “*esta forma, esta textura, este intervalo de tempo*”, bem como conceitos de reconhecimento como o de ter “*formato de diamante regular*”, ou ser “*vermelho*”, e conceitos ainda mais específicos como o de ser “*azul Cambridge*” ou “*amarelo ocre*”. “Estados perceptuais com conteúdo não conceitual tornam disponíveis esses conceitos gerais fornecendo a base canônica e não inferencial para a aplicação desses conceitos a coisas dadas na experiência”. A sensibilidade racional, característica de todo ser humano, associada à relação de *tornar disponível* é responsável pelo aprendizado de novos conceitos que ocorre quando uma dada propriedade conceitual é encontrada pela primeira vez.

2. A segunda tese defende que uma dada experiência com determinado conteúdo não conceitual pode tornar racional um juízo de conteúdo conceitual que esteja **adequadamente relacionado** ao conteúdo não conceitual que o estado experiencial representa como sendo correto.

Essa segunda alegação se coloca precisamente contra o entendimento dos defensores da posição conceitualista de que estados experienciais só podem fornecer razões para crenças

empíricas se tiverem conteúdo conceitual (BREWER, 2005). O conceitualismo parece ganhar força se considerarmos que a relação de *conceder razões* é tipicamente concebida como tendo caráter inferencial, estabelecendo-se, portanto, entre conteúdos proposicionais (e conceituais). Ademais, é condição do internalismo que tais razões estejam dentro do espaço de razões do sujeito, isto é, sejam as razões de que o sujeito dispõe, a partir da sua perspectiva cognitiva, para formar o juízo em questão. Segundo Brewer, é a própria racionalidade que coloca tal exigência.

[...] dar razões envolve identificar certas proposições relevantes – esses conteúdos que figuram como as premissas e conclusões de inferências explicitamente articulando o raciocínio desenvolvido. Em particular, estados de experiência sensorial fornecem razões para crenças empíricas apenas em virtude de suas relações apropriadas com proposições adequadamente relacionadas de modo inferencial aos conteúdos das crenças em questão. (BREWER, 2005, p. 219)

É inegável que a posição conceitualista apresenta vantagens na medida em que pode, de modo não problemático, explicar como estados experienciais de conteúdo conceitual se constituem em razões para crenças empíricas. C. Peacocke (2001) aceita a exigência de que o sujeito reconheça as razões para sua crença empírica como sendo *suas razões*, e sugere outra explicação de como estados experienciais podem se colocar em uma relação adequada e servir de justificação para as crenças que os têm como objeto. Eis como Peacocke concebe a transição que leva da experiência para crença (2001, p. 253) de maneira a satisfazer a exigência de reconhecimento. Primeiramente, diz ele, é preciso considerar que o modo como uma coisa, propriedade ou relação é dada no conteúdo não conceitual da experiência contribui para o que constitui ter esta experiência. Por conseguinte, tais modos devem estar em um nível consciente e ser característicos da experiência subjetiva, e assim autorizar o sujeito a formar determinada crença. A transição do conteúdo não conceitual para o conteúdo conceitual pode ser racional se o conteúdo do juízo contiver um conceito observacional que é predicado de objetos ou eventos presentes ao sujeito, e que integram o conteúdo não conceitual da experiência perceptual.

O ponto epistemicamente interessante constitui em mostrar que quando o conteúdo não conceitual é verdadeiro (ou se quisermos, correto), o conteúdo conceitual, expresso no conteúdo conceitual-demonstrativo que nele tem origem, também o é. Peacocke observa que a

validade de uma transição lógica não depende de o sujeito saber que ela é válida, e menos ainda de ele saber por que ela é válida, e sugere que o mesmo se daria na transição de percepções para crenças. No entanto, nesse caso parece difícil ver como a validade da transição, seja lógica, seja de outra natureza, pode se constituir em razão para o sujeito embasar sua crença. A crítica de McDowell (2005) a este ponto parece procedente, pois em tais condições não está claro como o sujeito poderia *escrutar* as relações de *conceder razões* entre experiência e juízo. A questão a esclarecer é como o sujeito pode ter, nestas circunstâncias, uma visão compreensiva de ambos os conteúdos e da relação entre eles, de modo a poder estabelecer a verdade da crença em decorrência da correção do conteúdo representacional da experiência, satisfazendo assim as exigências do internalismo.

Na concepção não conceitualista de Peacocke haveria um divisor de águas entre um nível mais básico e primitivo, no qual nossa racionalidade dispensa o uso de conceitos, e o nível do pensamento, no qual já operamos através de conceitos. No nível do fundamento, temos a habilidade de reagir racionalmente a nossos estados perceptuais, e esta reação resulta em crenças sobre o mundo. O ponto interessante parece estar, sobretudo, na relação de *ser tornado disponível*, a qual, juntamente com a *sensibilidade racional*, permite que crenças sejam justificadas tendo por base o conteúdo não conceitual da experiência perceptual. Estabelecendo um paralelo entre transições lógicas (conceitual-conceitual) e não lógicas (não conceitual-conceitual), haveria uma disposição da parte do sujeito, em ambos os casos, para efetuar a transição de um conteúdo para o outro, a qual nada mais seria do que a simples passagem do estado perceptual para o estado doxástico mediante um processo de conceitualização, do tipo que Peacocke explica como sendo a compreensão de conceitos observacionais básicos, envolvendo as condições de posse e de uso de tais conceitos e a habilidade do sujeito em formar crenças com base na experiência. Vale frisar que, nesse caso, a independência epistêmica de outras crenças fica preservada, de modo que o processo justificacional mantém seu caráter não inferencial.

De toda maneira, é preciso que a passagem de um estado para o outro constitua, para o sujeito, uma oportunidade de compreender que a verdade da proposição objeto da crença está relacionada ao conteúdo representacional da experiência, ou seja, que a verdade da proposição *depende* da correção do conteúdo empírico. O sujeito deve poder, nesta circunstância, efetuar o que McDowell (2005) chama de *escrutínio das razões*, que a percepção supostamente fornece para as crenças. O ponto aqui é delicado porque defensores do não conceitualismo comumente alegam que o sujeito pode *refletir* sobre os conteúdos não conceituais da experiência.

Assim, apesar de que os conteúdos (não conceituais) de meus estados perceptuais não figuram, eles mesmos, em meus pensamentos, ao refletir sobre como as coisas me parecem eu também reflito sobre os conteúdos de meus estados perceptuais, sobre o modo como apresentam o mundo. Estou, ademais, refletindo sobre *o que eles me dão razões para crer*, uma vez que juízos sobre como as coisas parecem dizem respeito às crenças que a experiência me dá razões para sustentar. (HECK, 2000, p. 515)

A concepção defendida por Heck pode ser assim resumida: os juízos do sujeito sobre como as coisas lhe parecem na experiência perceptual, presente e passada, conceitualizam (parte dos) conteúdos de certas percepções, presentes e passadas. Heck considera que deve ser possível para o sujeito formular um juízo empírico baseando-se direta e imediatamente em seu estado perceptual, pois mesmo não possuindo os conceitos relevantes, o sujeito pode, ainda assim, estar no estado perceptual de *parecido a* de modo que: “Formular um juízo de que me parece como se *p*, [...] é, para mim, o mesmo que reconhecer que tenho justificção perceptual para a crença de que *p*”. (HECK, 2000, p. 519) Segundo ele, a capacidade de formular juízos de aparência tem de ser mais sofisticada do que a capacidade (mais elementar ou primitiva) de *estar parecido a*, e as razões para as crenças perceptuais são dadas nos estados perceptuais (que Heck chama de “fatos de aparência”) e não nos juízos sobre como coisas nos parecem. Heck coloca a mesma idéia de outra maneira dizendo que juízos de aparência são corretamente formados quando “rastream” os conteúdos dos estados perceptuais. Este rastreamento pode ser feito mediante o uso de conceitos demonstrativos, os quais são tornados disponíveis pelos próprios estados experienciais.

Esquemáticamente colocados, os pontos da proposta de Heck são:

1. Percepções são “dadas”. Elas são causadas e, sendo assim, não são algo que o sujeito possa ou mesmo tenha de justificar;
2. Percepções podem ser consideradas pelo sujeito, constituindo-se em suas razões para formar crenças, apesar de a âncora das experiências ser, em última instância, causal;
3. O caráter representacional do conteúdo do estado sensório permite que tenhamos uma atitude *presentacional* em relação a ele (análoga à atitude proposicional) – ou seja, o conteúdo é sobre algo, sobre o qual o sujeito pode refletir (isto é, colocar o

foco da consciência sobre ele) ainda que num nível mais básico e mais primitivo do que o nível do pensamento;

4. A transição do estado perceptual para o estado de crença ocorre mediante o reconhecimento, por parte do sujeito, de que o conteúdo da experiência lhe fornece algum tipo de aprovação para o conteúdo da crença.

Este último ponto parece se harmonizar bem com a concepção de Bonjour quanto à relação de descrição entre experiência e crença e sua condição de que o sujeito “veja o ajuste” entre os conteúdos dos dois estados de modo que o conteúdo da experiência possa se constituir em uma razão para pensar que a proposição objeto de crença é verdadeira. Do mesmo modo parece que as noções, apresentadas por Peacocke, de *sensibilidade racional* e da relação de *ser tornado disponível*, constituintes do processo de conceitualização do conteúdo da experiência, poderiam também ser de algum auxílio teórico de modo que algumas obscuridades possam ser afastadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BONJOUR, Laurence. Replies. **Philosophical Studies**, v. 131, p. 743-759, 2006.

BONJOUR, Laurence.; SOSA, Ernest. **Epistemic Justification**: internalism vs. externalism, foundations vs. virtues. Malden: Blackwell Publishers, 2003. 240 p.

BREWER, Bill. Perception Experience Has Conceptual Content. In: STEUP, M. (ed). **Contemporary Debates in Epistemology**. Malden: Blackwell Publishing, 2005. 217-230.

HECK, Richard. Nonconceptual Content and the “Space of Reasons”. In: **The Philosophical Review**, vol. 109, n. 4, p. 483-523, out. 2000.

MCDOWELL, John. *Mente e Mundo*. Aparecida: Idéias & Letras, 2005. 238 p.

PEACOCKE, Christopher. Does Perception Have a Nonconceptual Content? **The Journal of Philosophy**, vol. 98, n. 5, p. 239-264, maio 2001.

SELLARS, Wilfrid. **Empirismo e filosofia da mente**. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.175p.